

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Referência: Edital Processo Licitatório nº 1286/2020.

Modalidade: Tomada de Preços nº 08/2020.

GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.12.851.516/0001-29, com endereço na Rua José Farias, nº 98, Santa Luiza, Vitória/ES, Cep: 29045-300. ed. Plena Center, Sala 708, vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal, conforme documentação anexa (**ANEXO 01**), vem, com fulcro no Art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, apresentar, tempestivamente,

IMPUGNAÇÃO

em face do **Edital Processo Licitatório nº 1286/2020, Tomada de Preços nº 08/2020**, que deu ensejo à sessão marcada para o dia 17/07/2020, nos termos adiante apresentados.

1. TEMPESTIVIDADE.

O presente pedido de impugnação se apresenta de forma tempestiva, uma vez que está dentro do prazo de ser protocolado, qual seja, em até dois dias úteis antes da data da licitação, conforme prevê o **§ 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93 (grifo nosso)**:

“Art.41

(..)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades

Tecnologias licenciadas:

SUPERBID

DEKRA

GEOIMÓVEL

São Paulo | Brasília | Rio de Janeiro | Recife | Curitiba | Porto Alegre | Vitória | Salvador

www.gestto.com.br

8

que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

Ainda sobre a tempestividade deste pedido de impugnação, o Próprio Edital traz, em seu item 9.1 e seguintes, o prazo para a sua apresentação:

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da licitação, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

Diante disso, considerando que a sessão foi designada para o dia 17/07/2020 (sexta-feira), a presente impugnação apresentada no dia 07/07/2020 (terça-feira), se mostra tempestiva, não havendo que se falar em intempestividade.

2. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO.

A Prefeitura de Jardinópolis, através do Processo Licitatório em epígrafe, abriu licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Percentual de Cobrança ao arrematante, visando a Contratação de empresa para fornecer tecnologia de informação para o município de romelândia promover e divulgar leilão público eletrônico, por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens móveis inservíveis.

Inicialmente, apontando o descumprimento do prazo mínimo previsto em Lei para a disponibilização dos documentos e proposta, pela Comissão de Licitação. Visto que, o edital de licitação foi publicado no dia 01/07/2020, sendo agendada a sessão para a entrega e abertura dos envelopes para o dia 17/07/2020.

Por tal motivo, impugna-se o presente Edital, nos termos a seguir expostos.

Tecnologias licenciadas:

 SUPERBID

 DEKRA

 GEOIMÓVEL

São Paulo | Brasília | Rio de Janeiro | Recife | Curitiba | Porto Alegre | Vitória | Salvador

www.gestto.com.br



3. DO PRAZO LEGAL PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Edital foi publicado no site da prefeitura, conforme documento em anexo (DOC 02), no dia 01 de Julho de 2020, no qual informou que os documentos e propostas deverão ser entregues até as 09h30 min do dia 17 de Julho de 2020.

Entretanto de acordo com a Lei 8.666/93, no artigo 21 § 2º inciso II, disserta que, será o prazo de trinta dias para ser disponibilizados resumos e editais para tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou técnica e preço. (grifo nosso)

Art. 21 Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

(...)

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

(...)

II - Trinta dias para:

a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;

b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";

De acordo com o edital, especialmente no item 1.5, aonde disserta sobre critérios ao listar as funcionalidades da plataforma e o mecanismo de disputa, enquadra a licitação em modalidade de tomada de preços do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço".

Ante o exposto, considerando o equívoco ocorrido na publicação, visto que o Município de Romelândia/SC não respeitou o prazo mínimo, que de acordo com o artigo supracitado que é de trinta dias para avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência.

Resta claro, portanto, o descumprimento do prazo mínimo previsto em Lei, visto que a publicação ocorreu no dia 01 de Julho de 2020 para entrega dos documentos e propostas entregues até o dia 17 de Julho de 2020. Pois de acordo com o § 3º da Lei 8.666/93 a data de início para a contagem dos prazos é a partir da última publicação do edital resumido ou do respectivo edital. (grifo nosso)

Tecnologias licenciadas:



São Paulo | Brasília | Rio de Janeiro | Recife | Curitiba | Porto Alegre | Vitória | Salvador

www.gestto.com.br

Art. 21

(...)

§ 3º Os **prazos** estabelecidos no parágrafo anterior **serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.**

Portanto o descumprimento do prazo mínimo previsto em Lei.

4. DOS PEDIDOS

FACE O EXPOSTO, tendo em vista as razões ora apresentadas, requer-se seja conhecida e processada a presente IMPUGNAÇÃO, dando provimento aos seguintes requerimentos:

- a) Revogar o Processo Licitatório nº 1286/2020 na modalidade Tomada de Preços Nº 08/2020, para que a correção referente ao prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento seja adequado ao que preconiza a legislação em vigor;

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Vitória, 07 de Julho de 2020.


Gianpierre Santana
Gestor Administrativo
(27) 9 9890-8525
(27) 2142-1618 - Geral
gian@gestto.com.br

ROL DE DOCUMENTOS EM ANEXOS:
ANEXO 01 – DOCUMENTOS DO IMPUGNANTE;
ANEXO 02 – TELA DO SITE DA PREFEITURA.

Tecnologias licenciadas:

 SUPERBID

 DEKRA

 GEOIMÓVEL

São Paulo | Brasília | Rio de Janeiro | Recife | Curitiba | Porto Alegre | Vitória | Salvador

www.gestto.com.br

10ª Alteração Contratual Sociedade "GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA"

CNPJ nº 12.851.516/0001-29

RODRIGO FERRAZ STEHLING, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário e corretor imobiliário, registrado no CRECI nº 9099-F, RG sob o nº 1.252.554 SSP-ES e no CPF sob o nº 071.502.597-07, com endereço domiciliar à Rua Rubens de Araújo Leal, nº 05, Ilha do Boi, Vitória/ES, CEP 29.052-750;

GIANPIERRE FERREIRA SANTANA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº 3248097 SPTC/ES e no CPF sob o nº 135.987.257-44, com endereço à Esc. Terezinha Euzébio de Farias, nº 50, Romão, Vitória/ES, CEP: 29.041-341;

GST PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.296.113/0001-68 e registrada na JUCEES sob o nº 32201938061, estabelecida na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 595, sala 702, Torre I, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-250, representada por **JULIANA BARRETO MEDELES**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, Administradora de Empresas, portadora da Carteira do CRA nº. 18362 CRA/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 114.479.687-35, residente e domiciliada à Rua Rubéns de Araújo Leal, nº 05, Ilha do Boi, Vitória/ES; CEP: 29052-750

Únicos sócios da sociedade limitada denominada "**GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**", estabelecida na Rua José Alexandre Buaiz, 190, Sala 1010, Enseada do Suá - Vitória - ES, CEP 29.050-545, inscrita no CNPJ sob o nº 12.851.516/0001-29 e registrada na JUCEES sob o nº 32201528963, que se rege supletivamente pelas normas da sociedade anônima e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária, resolvem, de pelo e comum acordo, alterar se Contrato Social, conforme cláusulas e condições como vem a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - o sócio **RODRIGO FERRAZ STEHLING** retira-se, cede e transfere 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) reais para a sócia admitida **JULIANA BARRETO MEDELES**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, Administradora de Empresas, portadora da Carteira do CRECI nº. 9099-F CRECI/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 114.479.687-35, residente e domiciliada à Rua Rubéns de Araújo Leal, nº 05, Ilha do Boi, Vitória/ES; CEP: 29052-750; recebendo neste ato, em moeda corrente do país, pelo que dá plena, rasa e real quitação de seus haveres. Assim como o sócio **GIANPIERRE FERREIRA SANTANA** retira-se da sociedade e cede e transfere 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) reais para a sócia admitida **JULIANA BARRETO MEDELES**, já devidamente qualificada acima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 15:40 SOB Nº 20192319060.
 PROTOCOLO: 192319060 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903438619. NIRE: 32201528963.
 GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 29/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

10ª Alteração Contratual Sociedade "GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA"

CNPJ nº 12.851.516/0001-29

Parágrafo primeiro: A presente cessão de quotas é em moeda corrente do país, os quais cedentes e cessionários dão-se, total e irrevogável quitação para nada mais exigir, no presente ou no futuro em relação às quotas transferidas a empresa em geral;

Parágrafo segundo: A sociedade passará a ter como sócia administradora, Srª **JULIANA BARRETO MEDELES**, que também atuará como responsável-técnica das atividades imobiliárias conforme parágrafos adiante

Parágrafo segundo: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, com a seguinte distribuição:

CLÁUSULA SEGUNDA: do Capital Social - O Capital fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL	%
GST Participações Empresariais LTDA	999.800	R\$ 1,00	R\$ 999.800,00	99,98
Juliana Barreto Medeles	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	0,02
TOTAL	1.000.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sede da empresa passa a ser na Rua José Farias, 98, Sala 708, Santa Lucia - Vitória – ES, CEP 29.045-300, podendo abrir, manter e fechar filiais, sucursais, escritórios, e outras dependências em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade para a exploração por conta própria passa a ser as seguintes atividades:

70.20-4/00 – Serviços de assessoria, consultoria, orientação para gestão empresarial e da administração pública, principalmente na área de gestão de patrimônio público, incluindo assessoria na realização de leilões e alienações presenciais e/ou eletrônicas;

71.12-0/00 – Serviços de assessoria e consultoria nos serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos, inspeção técnica nas áreas de engenharia, perícias e avaliações de engenharia;

62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

62.02-3-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 15:40 SOB Nº 20192319060.
 PROTOCOLO: 192319060 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903438619. NIRE: 32201528963.
 GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 29/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

10º Alteração Contratual Sociedade "GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA"

CNPJ nº 12.851.516/0001-29

- 62.04-0/00** – Serviços de consultoria em tecnologia da informação;
- 62.01-5/01** – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 69.20-6/01** – Atividades e serviços de contabilidade;
- 69.20-6/02** – Atividades e serviços de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 85.99-6/04** – Treinamento em Desenvolvimento profissional e gerencial;
- 74.90-1/99** – Serviços de consultoria, assessoria em projetos de Meio Ambiente, consultoria em questão de sustentabilidade do Meio Ambiente.
- 68.22-6/00** – Gestão e administração da propriedade imobiliária.
- 68.21-8/01** – Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 68.21-8/02** – Corretagem no aluguel de imóveis.
- 52.29-0/02** – Serviços de Reboque de Veículos

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições do contrato social e alterações posteriores, não modificadas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor, conforme a redação da consolidação do contrato social da empresa a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade gira sob a denominação social de "**GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**", e terá sede à Rua José Farias, 98, Sala 708, Santa Lucia - Vitória – ES, CEP 29.045-300, podendo abrir, manter e fechar filiais, sucursais, escritórios, e outras dependências em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A empresa deu início suas atividades em 10/11/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade para a exploração por conta própria das seguintes atividades:

- 70.20-4/00** – Serviços de assessoria, consultoria, orientação para gestão empresarial e da administração pública, principalmente na área de gestão de patrimônio público, incluindo assessoria na realização de leilões e alienações presenciais e/ou eletrônicas;



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 15:40 SOB Nº 20192319060.
PROTOCOLO: 192319060 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903438619. NIRE: 32201528963.
GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 29/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

10ª Alteração Contratual Sociedade "GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA"

CNPJ nº 12.851.516/0001-29

- 71.12-0/00** – Serviços de assessoria e consultoria nos serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos, inspeção técnica nas áreas de engenharia, perícias e avaliações de engenharia;
- 62.03-1-00** – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- 62.02-3-00** – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.04-0/00** – Serviços de consultoria em tecnologia da informação;
- 62.01-5/01** – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 69.20-6/01** – Atividades e serviços de contabilidade;
- 69.20-6/02** – Atividades e serviços de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 85.99-6/04** – Treinamento em Desenvolvimento profissional e gerencial;
- 74.90-1/99** – Serviços de consultoria, assessoria em projetos de Meio Ambiente, consultoria em questão de sustentabilidade do Meio Ambiente.
- 68.22-6/00** – Gestão e administração da propriedade imobiliária.
- 68.21-8/01** – Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 68.21-8/02** – Corretagem no aluguel de imóveis.
- 52.29-0/02** – Serviços de Reboque de Veículos

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), divididos em 1.000.000,00 (Um Milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL	%
GST Participações Empresariais LTDA	999.800	R\$ 1,00	R\$ 999.800,00	99,98
Juliana Barreto Medeles	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	0,02
TOTAL	1.000.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000.000,00	100,00

Parágrafo único – Nos termos do disposto do art. 1052 da lei 1406 de 10/01/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REUNIÕES

As deliberações sociais serão tomadas por um quorum de ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exija maior quorum.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 15:40 SOB Nº 20192319060.
 PROTOCOLO: 192319060 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903438619. NIRE: 32201528963.
 GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 29/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

10º Alteração Contratual Sociedade “GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA”

CNPJ nº 12.851.516/0001-29

Parágrafo primeiro – As decisões dos sócios serão tomadas em reunião, da qual será lavrado um documento, que deverá ser assinado por todos os sócios presentes.

Parágrafo segundo – As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo terceiro – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo quarto – Para fins de apuração e distribuição antecipada de lucros, a administração da sociedade poderá determinar a qualquer época do exercício social, o levantamento de balanços parciais.

Parágrafo quinto – Ficam dispensadas as reuniões dos sócios, as formalidades previstas para a realização da assembleia, conforme permite o art. 1.079 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade será administrada pela **JULIANA BARRETO MEDELES**.

Parágrafo primeiro – A administradora é investida individualmente de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente; podendo, ainda, transigir, renunciar e desistir, fazer operações de crédito, contrair responsabilidades e obrigações, assim como adquirir, onerar e alienar bens pertencentes ao patrimônio da sociedade.

Parágrafo segundo – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por três quintos dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro – É de competência da administradora, isoladamente, constituir em nome da sociedade, e por prazo certo, por instrumento público ou privado de procuração, mandatários ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 15:40 SOB Nº 20192319060.
 PROTOCOLO: 192319060 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903438619. NIRE: 32201528963.
 GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 29/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

10º Alteração Contratual Sociedade “GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA”

CNPJ nº 12.851.516/0001-29

procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento.

Parágrafo quarto – Em suas deliberações, a sócia administradora adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Parágrafo quinto – É vedado a sócia administradora o uso de suas atribuições para negócios estranhos ao da sociedade, estando proibidos de oferecerem garantias, endossos, fianças ou avais e utilizar-se do nome empresarial a favor de terceiros ou em benefício da sociedade.

Parágrafo sétimo – A sócia administradora e os demais sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração a sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo oitavo – A sócia administradora, **JULIANA BARRETO MEDELES**, atuará como responsável-técnico das atividades imobiliárias conforme parágrafos adiante.

Parágrafo nono - A Corretora de Imóveis, **JULIANA BARRETO MEDELES**, CRECI nº 9099-F, único sócio administrador com poderes para responder, em caráter permanente, pela parte técnica das atividades pertinentes à intermediação imobiliária e o responsável perante o Conselho Regional de Corretores de Imóveis, conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 6º da Lei nº 6530/78, combinado com o Parágrafo Único do art. 29 do Decreto nº 81.871/78, o único autorizado a assinar o Certificado de Inscrição (art. 32, VII do Dec. 81871/78, c/c o art. 27, VI da RC 327/92).

Parágrafo décimo –A referida sócia administradora será, também, o responsável perante o Conselho Regional de Corretores de Imóveis, conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 6º da Lei nº 6530/78, combinado com o Parágrafo Único do art. 29 do Decreto nº 81.871/78, pelas Filiais que a empresa vier a criar.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 15:40 SOB Nº 20192319060.
 PROTOCOLO: 192319060 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903438619. NIRE: 32201528963.
 GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 29/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

10º Alteração Contratual Sociedade "GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA"

CNPJ nº 12.851.516/0001-29

Parágrafo décimo primeiro – Sob pena de cancelamento da inscrição da empresa junto do CRECI, em caso de falecimento, destituição, saída ou desvinculação da sócia administradora responsável perante o Órgão, deverá a empresa comprovar a entrada de substituto hábil na empresa, com inscrição regular, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do falecimento ou substituição (art. 38, I, "a" da RC 327/92).

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão fazer uma retirada mensal a título de "Pró-labore" que será levado a débito da conta de despesas da sociedade, cujo valor será fixado anualmente.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS

Fica condicionado ao consentimento de todos os sócios, ceder suas quotas, no todo ou em parte, com a aprovação dos outros sócios, os quais terão preferência, em igualdade de condições, para a aquisição delas, com cláusula de *affectio societatis*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO QUADRO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro – O balanço patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 15:40 SOB Nº 20192319060.
 PROTOCOLO: 192319060 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903438619. NIRE: 32201528963.
 GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 29/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

10º Alteração Contratual Sociedade "GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA"

CNPJ nº 12.851.516/0001-29

Parágrafo segundo – Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vendendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo terceiro – As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

Parágrafo quarto – Os herdeiros poderão optar por sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS REUNIÕES

As deliberações sociais serão tomadas por um quorum de ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exija maior quórum.

Parágrafo primeiro – As decisões dos sócios serão tomadas em reunião, da qual será lavrado um documento, que deverá ser assinado por todos os sócios presentes.

Parágrafo segundo – As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo terceiro – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo quarto – Para fins de apuração e distribuição antecipada de lucros, a administração da sociedade poderá determinar a qualquer época do exercício social, o levantamento de balanços parciais.

Parágrafo quinto – Ficam dispensadas as reuniões dos sócios, as formalidades previstas para a realização da assembleia, conforme permite o art. 1.079 da Lei 10.406/02.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 15:40 SOB Nº 20192319060.
 PROTOCOLO: 192319060 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903438619. NIRE: 32201528963.
 GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 29/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

10ª Alteração Contratual Sociedade "GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA"

CNPJ nº 12.851.516/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação da sociedade observar-se-á o disposto no art. 1.102 da lei 10.406/02, e será o remanescente partilhado entre os sócios de acordo com sua participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem assim ajustados, fizeram lavrar o presente em única via, que assinam com duas testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Vitória/ES, 05 de Junho de 2019.

Juliana Barreto Medeles
GST Participações Empresariais LTDA

Admite-se

Juliana Barreto Medeles
Juliana Barreto Medeles

Retira-se

Rodrigo Ferraz Stehling
Rodrigo Ferraz Stehling

Gianpierre Ferreira Santana
Gianpierre Ferreira Santana

Testemunhas:

Winara Paula Nalli

Winara Paula Nalli
CPF 148.380.547-69

Lara da S. Santos

Lara da Silva Santos
CPF 152.607.667-21



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 15:40 SOB Nº 20192319060.
PROTOCOLO: 192319060 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903438619. NIRE: 32201528963.
GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 29/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

PROCURAÇÃO

A empresa **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº. 12.851.516/0001-29, estabelecida na Rua José Farias, nº 98, sala 708, Santa Luiza, Vitória/ES – CEP 29.045-300, neste ato representada, por sua sócia-administradora Sr. **JULIANA BARRETO MEDELES**, portadora do CPF 114.479.687-35 SSP/ES, nomeia e constitui como legítimo procurador o Sr. **GIANPIERRE FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, CPF nº. 135.987.257-44 SPTC/ES e CI nº 3248097 SSP/ES, residente e domiciliado à Av. Des. Antônio José Miguel, nº 665, Serra/ES, CEP 29.172-680, outorgando-lhe poderes para:

- 1) administrar todos os bens de sua propriedade e posse, sejam eles móveis ou imóveis, especialmente com poderes para dar e receber quitações dos valores pertinentes aos mesmos;
- 2) prestar garantias de aval e/ou fiança;
- 3) contratar empregados e despedi-los, sobretudo com poderes para assinar todo e qualquer documento referente a tal desiderato;
- 4) comprar, vender, arrendar, caucionar, hipotecar ou alugar bens imóveis;
- 5) representar o Outorgante perante cartórios de protesto, de lúculos e documentos, de notas, de registro de imóveis e/ou registro civil;
- 6) representar o Outorgante junto à Secretaria da Receita Federal, no DETRAN/ES (para emissão de CRLV, transferência de veículo, baixa de veículos, ou seja qualquer ato necessário no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO), à Secretaria da Receita Estadual, à Prefeitura, o INSS, assim como quaisquer órgãos responsáveis pela emissão de Certidões Negativas de Débitos do Outorgante, inclusive tendo acesso aos dados tributários confidenciais existentes;
- 7) representar o Outorgante perante as agências dos Correios de qualquer município, podendo, inclusive, receber carta registrada, com ou sem valor declarado, bem como encomendas postais e vales de remessa de qualquer natureza;
- 8) representar o Outorgante diante de qualquer instituição financeira, caixas econômicas federais e/ou estaduais, Banco do Brasil, sociedade de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, podendo, inclusive, abrir novas contas correntes, inclusive junto aos Bancos HSBC (399), ITAÚ (341), BRADESCO (237) e BANESTES (021), podendo, para tanto, emitir, assinar e endossar cheques, depositar valores, sacar quaisquer importâncias sem limite de valor, emitir TED's e/ou DOC's em favor de qualquer pessoa, contratar serviços, requisitar talonários de cheques, assinar todo e qualquer contrato e receber correspondências, ler acesso aos dados confidenciais de sigilo bancário do Outorgante, dar contraordem em cheques, solicitar e receber cartões magnéticos, realizar cadastros em sistemas de licitação e/ou quaisquer outros sistemas de cadastro, inclusive via internet;
- 9) constituir advogado(s) para atuar em favor do Outorgante, no âmbito judicial ou extrajudicial, podendo conferir e/ou limitar poderes da cláusula ad judicium et extra e os especiais para confessar, desistir, requerer falência,

Tecnologias licenciadas:



GEOMOVEL

São Paulo | Brasília | Rio de Janeiro | Recife | Curitiba | Porto Alegre | Vitória | Salvador

www.gestto.com.br



transigir, reconhecer procedência de pedidos, dar e receber quitação, oferecer notícia criminais ou queixa-crime;

- 10) representar o Outorgante junto a qualquer repartição pública federal, estadual e/ou municipal, bem como autarquias e Juntas Comerciais de qualquer Estado;
- 11) representar o Outorgante em juízo como preposto, nos processos que tenha conhecimento dos fatos, podendo transigir;
- 12) receber seguros e contratá-los;
- 13) representar o Outorgante em quaisquer licitações e/ou processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, requerendo o que for a bem dos direitos do Outorgante, podendo para tanto, apresentar documentos, formular propostas, formular verbalmente e/ou eletronicamente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, assinar atas, contratos, aditivos e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento da participação do Outorgante em licitações, concorrências, cartas-convites, pregões, tomadas de preço, bem como todo e qualquer procedimento licitatório, em todas as instâncias, junto a todos os órgãos, autarquias e instituições públicas e privadas de qualquer natureza, nas esferas municipal, estadual e federal, podendo representá-lo em todos os atos em que seja necessária a presença da Outorgante ou intervenção como negociante, inclusive perante magistrados, órgãos previdenciários e outras repartições públicas, federais, estaduais e municipais, incluindo quaisquer licitações públicas, requerendo o que for a bem de seus direitos, incluindo solicitar todos e quaisquer documentos, e cópias, assim como realizar cadastros em sistemas de licitações e/ou pregões eletrônicos, tais como, mas não limitados a, o ComprasNet (www.comprasnet.gov.br), o Licitações-E do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), dentre outros;
- 14) praticar todos os poderes necessários em Direito permitidos para praticar os atos indispensáveis ao cabal desempenho de seu mandato, os quais dá como declarados, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer esta em parte ou no todo.
- 15) Este instrumento possui validade pelo prazo de 24 meses a contar da data de assinatura.

Para que produza os efeitos legais assina.

Vitória/ES, 07 de Agosto de 2019

CARTÓRIO
3º OFÍCIO

Juliana Barreto Medeles
GESTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 12.851.516/0001-29
JULIANA BARRETO MEDELES

Tecnologias licenciadas:



São Paulo | Brasília | Rio de Janeiro | Recife | Curitiba | Porto Alegre | Vitória | Salvador

www.gestto.com.br

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES
Rua Dr. Eurípedes de Aguiar, 1303 - 3º andar - Edifício Business Center - Cam. 07-13 - Praia do Zimão - Vitória/ES - CEP: 51.045-110 - Fone: (51) 3222-9971 - Fax: (51) 325-0017



Reconheço, por autenticidade a firma de JULIANA BARRETO MEDELES. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 09/08/2019.



Jhoanatan Ferreira Soares - Escrevente

Selo Digital: 023200.WZC1907.11278

Emolumentos: R\$ 5,35 Encargos: R\$ 1,89 Total: R\$ 6,97

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS (CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E PARTICIPAÇÃO DE NOTAS DA T. ZONHARIZADA) - COMARCA DA CAPITAL - Vitória/ES - Tel.: (0xx27) 3224-9400 - Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória/ES - Edifício Wilma - Anexo Taboão - Vitória/ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500 - Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Anexo Taboão - Vitória/ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICACÃO. Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V, Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória/ES, 30/08/2020. 14.28.53



Rosinele Gomes dos Santos - Escrevente

Selo Digital: 024881.WFG2001.41187

Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,80 Total: R\$ 3,84

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br